



PROCESSO:

23411.003735/2013-81

CONTRATO:

03/2014

ADITIVO:

30

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – IFPR E A EMPRESA COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0001-15, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, Curitiba - PR, representado pelo seu Reitor Pro Tempore, Prof. ODACIR ANTONIO ZANATTA, portador da Cédula de Identidade 16.157.372 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.578.159-04, conforme Portaria nº 603 do Ministério da Educação, publicada no DOU de 11 de julho de 2016, seção 2, página 14.

CONTRATADA: A empresa COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, inscrita sob o CNPJ (MF) de n.º 04.368.865/0001-66, estabelecida na Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, Centro, CEP 81200-240, cidade de Curitiba, Estado do PR, representada neste ato pelos seus procuradores ADIR HANNOUCHE, portador(a) da Cédula de Identidade/RG n.º 38.894.798-6/SP, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 495.550.656-91 e LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, portador da cédula de Identidade/RG nº 1.913.921-2/PR, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 353.542.759-20.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23441.003735/2013-81, decorrente do Pregão Eletrônico 01/2014, sujeitando-se as Normas da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Federais nº 7.892/2013, e nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e de outras normas aplicáveis, , mediante as seguintes cláusulas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- O objeto do presente termo consiste: 1.1
- Na prorrogação da vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 10 de fevereiro de 2017, em conformidade ao disposto no Art.57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a prestação de serviços de comunicação de dados, voz e imagem para implantação, configuração e manutenção de uma Rede Corporativa implementada através de uma Rede IP Multiserviços com tecnologia MPLS;
- No reajuste contratual em 5,34%, de acordo com o índice IST dos últimos doze meses, em 1.1.2 conformidade com o item 13.1 da Cláusula Décima Terceira do Contrato originário;
- 1.1.3 Na supressão da prestação dos serviços nas Unidades Astorga, Coronel Vivida, Palmas, Palmas Escritório Modelo, Pinhais, Jaguariaíva, Quedas do Iguaçu, União da Vitória, Lapa e Pitanga;
- Readequação do valor do contrato para a nova vigência em razão do serviço de instalação de link 1.1.4 ser prestado uma única vez.

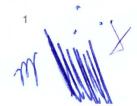
## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR 2.

A partir da assinatura deste Terceiro Termo Aditivo o valor global contratado para o novo período de vigência, considerando as alterações contratuais e o reajuste, passará de R\$ 1.406.938,93 (Um milhão,

PROCESSO Nº 23411.003735/2013-81







CONTRATO Nº 03/2014 - 3º TERMO ADITIVO





quatrocentos e seis mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos), para R\$ 816.231,33 (Oitocentos e dezesseis mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e três centavos).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art.61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito e por estarem juntos e contratados assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2017.

PELA CONTRATANTE

ODACIR ANTONIO ZANATTA

Reitor Pro Tempore
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

PELA CONTRATADA

ADIR HANNOUCHE

Representante legal

COPEL TELECOMUNICAÇÕES

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Representante legal

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A

**TESTEMUNHAS:** 

NOME: Patricia Dian CPF: 000 190. 989-02

NOME:

Rafael Massiero Kaminski

CPF:

Reg. 47773 012,965.970-32

